



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

ATO TRT 17.ª PRESI N.º 151/2011

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos XIII do art. 42 do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO que, conquanto algumas Varas do Trabalho tenham ultimado o cadastramento dos feitos em execução, consoante determinado no ATO.TRT.17.ª.PRESI n.º 141/2011, há ainda unidades com processos a serem cadastrados;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Comissão de Diretores de Vara, constante dos autos da MA n.º 1722/2011, solicitando a prorrogação do prazo de suspensão processual e de atendimento ao público, a fim de possibilitar o cadastramento dos dados necessários à expedição das Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas (CNDTs);

CONSIDERANDO que os sistemas informatizados operaram de forma lenta nos primeiros dias de suspensão processual, o que dificultou, sobremaneira, a realização do inventário e o cadastramento das informações no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), e

CONSIDERANDO, por derradeiro, a imperiosa necessidade de que os processos com execução definitiva sejam todos cadastrados, haja vista que as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas (CNDTs) passarão a ser emitidas a partir de 04 d de janeiro de 2012, conforme disposto na Resolução Administrativa n.º 1470 do TST.

RESOLVE

Art. 1.º Prorrogar, até o dia 04 de novembro de 2011, inclusive, o período de suspensão dos prazos processuais e de atendimento ao público, de que trata o ATO.TRT.17.ª.PRESI n.º 141/2011.

Art. 2.º Durante o período de suspensão dos prazos processuais e de atendimento ao público, as Varas do Trabalho somente procederão a intimações exclusivamente afeitas à realização de audiências, ao atendimento de medidas urgentes e a atos relativos aos pagamentos e depósitos referentes a acordos ou execuções.

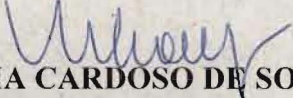


PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

Art. 3.º Ficam mantidas as demais disposições constantes do ATO.TRT.17.ª.PRESI n.º 141/2011.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 17.ª Região e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Vitória-ES, 28 de outubro de 2011.


CLAUDIA CARDOSO DE SOUZA
Desembargadora Presidente